



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 850/2018

ALTERA ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 848/2018 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO D PREMIAÇÃO PARA CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉ ARÁBICA DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 848/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a premiação no Concurso Municipal de Qualidade de Café Arábica de 2018, a ser realizado no com agricultores do município de Ibatiba/ES.

Parágrafo Único – O valor total da premiação com os classificados descritos no caput será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago de acordo com as regras definidas pela Comissão descrita no Art. 2º da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – Luciano Miranda Salgado.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018).


Luciano Miranda Salgado

Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 13 de setembro de 2018.


Claudimira Maria dos Santos Dias
Chefe de Gabinete